



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 1.565 DE 05 DE junho

DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), na forma desta Lei.

Sancionado
05/06/2012

ROGÉRIO RIENTE, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais) para atender a seguinte despesa:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.271.	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005.	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.015	Previdência Social - Encargos	
3.1.91.13.01.00.00.00.0000	Contribuições Patronais - RPPS	R\$ 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$300.000,00

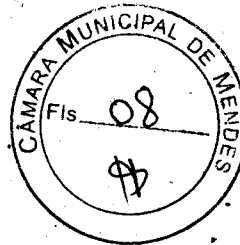
Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional serão utilizadas como fonte de recurso às anulações parciais de dotações, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.271.	Previdência Básica	
02.08.09.271.0005.	Contribuição Previdenciária	
02.08.09.271.0005.2.015	Previdência Social - Encargos	
3.1.90.13.00.00.00.00.0000	Obrigações Patronais	R\$ 160.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.12.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.12.12.	Educação	
02.12.12.365.	Educação Infantil	
02.12.12.365.0019.	Ensino Infantil	
02.12.12.365.0019.2.025	Ensino Pré-Escolar - Manutenção	

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



3.1.90.13.00.00.00.00.0000 Obrigações Patronais

R\$140.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 05 de maio de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal